



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538605

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: agricultura@bituruna.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) RETROESCAVADEIRAS

Processo Administrativo nº 44/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços – 9 | ARP nº 07/2025 – COPES

1 – IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade	Município de Bituruna – PR
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Processo Administrativo	nº 44/2026
Forma de contratação	Adesão à Ata de Registro de Preços – 9, na condição de órgão não participante, à ARP nº 07/2025 – COPES
Licitação de origem	Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Processo Administrativo nº 11/2025 – COPES
Fornecedor registrado	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 06.224.121/0002-84
Item da ARP	Item 07 – Retroescavadeira Tipo A
Marca/Modelo registrado	New Holland / B80C
Quantidade	04 (quatro) unidades
Valor unitário	R\$ 379.000,00
Valor global	R\$ 1.516.000,00
Programa atendido	Programa de Desenvolvimento Rural – PDR

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de recomposição da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para execução dos serviços de apoio mecanizado no meio rural, especialmente no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural – PDR, instituído pela Lei Municipal nº 1.039/2005 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24/2022.

Ao longo do exercício de 2026, as máquinas atualmente utilizadas passaram a apresentar manutenções constantes e recorrentes problemas operacionais, ocasionando indisponibilidades





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538605

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: agricultura@bituruna.pr.gov.br

que reduzem a capacidade de atendimento dos serviços de hora-máquina. A aquisição de equipamentos novos busca reduzir paralisações, ampliar a confiabilidade operacional da frota e dar maior continuidade ao atendimento das demandas rurais.

A demanda foi formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da aquisição de 04 (quatro) retroescavadeiras, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES.

O Processo Administrativo nº 44/2026 foi formalizado para a presente adesão à Ata de Registro de Preços, com autorização de abertura pela autoridade competente em 08 de setembro de 2026. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, 23, 40 e 82 a 86, bem como as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, da Ata de Registro de Preços nº 07/2025, do respectivo Termo de Prorrogação e dos demais documentos integrantes da contratação originária.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, em fornecimento único, de 04 (quatro) retroescavadeiras novas (zero hora), correspondentes ao Item 07 da Ata de Registro de Preços nº 07/2025, marca New Holland, modelo B80C, incluindo transporte até Bituruna/PR, entrega técnica, manuais, treinamento, garantia, manutenção corretiva durante o período de garantia e assistência técnica, nos termos da contratação originária.

Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal e vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para utilização nas ações do Programa de Desenvolvimento Rural – PDR e na prestação dos serviços municipais de hora-máquina no meio rural.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS TÉCNICOS

O objeto deverá corresponder integralmente ao modelo registrado na ARP e atender, no mínimo, às especificações do Item 07 do Termo de Referência da licitação de origem. As especificações abaixo reproduzem as condições técnicas essenciais do item registrado, sem prejuízo das demais exigências constantes do Edital e de seus anexos.

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Nomenclatura	Retroescavadeira Tipo A.
Cor predominante	Amarela, laranja, vermelha, branca ou verde.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538605

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: agricultura@bituruna.pr.gov.br

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características gerais	Ano de fabricação 2024; nova (zero hora); equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; chassi integral monobloco; tração 4x4; cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos.
Dimensões	Comprimento total, em posição de transporte, maior ou igual a 6.900 mm; distância entre eixos maior ou igual a 2.100 mm; largura para transporte maior ou igual a 2.050 mm; profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.200 mm; peso operacional maior ou igual a 7.000 kg.
Motor	Mínimo de 4 cilindros; potência bruta máxima igual ou superior a 85 HP; aspiração turboalimentada; motor da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento.
Combustível	Diesel; capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 125 litros.
Transmissão	Mínimo de 4 marchas à frente e 2 marchas à ré.
Direção	Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.
Acionamento dos implementos	Sistema hidráulico.
Carregadeira	Caçamba com dentes e capacidade maior ou igual a 0,9 m ³ ; altura máxima de descarga igual ou superior a 2.600 mm; largura da caçamba igual ou superior a 2.150 mm.
Escavadeira	Caçamba com dentes e capacidade maior ou igual a 0,2 m ³ .
Estabilizadores	Equipamento dotado de estabilizadores compatíveis com a operação.
Pneus	Novos, condizentes com as dimensões do equipamento, com no mínimo 10 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros.
Segurança	Alarme sonoro de marcha à ré e demais equipamentos obrigatórios de segurança.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538605

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: agricultura@bituruna.pr.gov.br

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Iluminação de trabalho	Dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da escavadeira.
Conforto	Ar-condicionado; assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança.
Demais itens	Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

Para fins desta adesão, a marca e o modelo efetivamente contratados são os registrados na Ata de Registro de Preços: New Holland B80C. Eventual entrega deverá observar integralmente o modelo registrado e as especificações da contratação originária, admitindo-se apenas características superiores que não alterem o objeto, não reduzam desempenho e não impliquem acréscimo de preço, mediante aceite formal da fiscalização.

5 - QUANTITATIVO, PREÇO E DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
07	Retroescavadeira Tipo A – New Holland B80C	04	R\$ 379.000,00	R\$ 1.516.000,00

A compatibilidade do preço registrado com o mercado foi verificada por meio do Mapa de Apuração de Preços nº 159965, de 08/09/2026, que reuniu referências de R\$ 474.754,59, R\$ 469.000,00, R\$ 460.000,00, R\$ 440.000,00 e R\$ 481.400,00 por unidade. O menor preço atual entre fornecedores foi de R\$ 440.000,00 por unidade, totalizando R\$ 1.760.000,00 para quatro equipamentos.

O preço registrado de R\$ 379.000,00 por unidade é R\$ 61.000,00 inferior ao menor preço de mercado pesquisado, representando economia de R\$ 244.000,00 no conjunto das quatro unidades, equivalente a aproximadamente 13,86% em relação à menor referência encontrada. A pesquisa, portanto, demonstra a vantajosidade econômica da adesão.

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO E FORNECEDOR

A contratação integra o Processo Administrativo nº 44/2026 e será formalizada pelo procedimento “Adesão à Ata de Registro de Preços – 9”, na condição de órgão não participante, relativamente à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 – COPES, nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor foi selecionado na licitação originária e consta da Ata como detentor do Item 07, não havendo nova disputa competitiva no âmbito municipal.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538605

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: agricultura@bituruna.pr.gov.br

A SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. manifestou aceite ao fornecimento das 04 (quatro) unidades, e o órgão gerenciador manifestou anuência à adesão. A formalização contratual fica condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade do fornecedor e ao cumprimento dos demais controles prévios aplicáveis. A existência de recursos orçamentários para a contratação já foi certificada pelo Parecer Contábil juntado aos autos.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O fornecimento será realizado de uma só vez, compreendendo as 04 (quatro) retroescavadeiras.
- O prazo máximo de entrega será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente expedido pelo Município.
- A entrega ocorrerá no Parque de Máquinas Almerindo da Silveira, Rua Tiradentes, nº 306, Bairro Jardim Andréia, Bituruna/PR, CEP 84640-000, em dia e horário previamente ajustados com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Os equipamentos deverão ser transportados em veículo apropriado, preferencialmente caminhão-plataforma, não sendo permitido o deslocamento rodando até o local de entrega.
- Todos os custos de transporte, frete, seguro, tributos, encargos, deslocamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto estarão incluídos no preço registrado, sem ônus adicional ao Município.
- Na entrega técnica, a Contratada deverá apresentar as funcionalidades do equipamento, cuidados de operação e segurança, orientações de manutenção preventiva, periodicidade de troca de óleo e filtros e condições da garantia.
- Deverão acompanhar cada equipamento os manuais de operação, segurança e manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos técnicos exigidos na contratação originária.
- A Contratada deverá ministrar treinamento in loco, sem ônus adicional, aos servidores indicados pelo Município, abrangendo operação segura e manutenção preventiva.
- Quando aplicável, deverá ser apresentado o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT ou documento equivalente exigido pela regulamentação pertinente.

8 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento será realizado inicialmente em caráter provisório, mediante conferência visual, documental e técnica dos equipamentos, sem prejuízo de posterior verificação de conformidade integral com as especificações.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538605

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: agricultura@bituruna.pr.gov.br

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento às especificações, da entrega técnica, dos manuais, documentos e demais obrigações.

Se qualquer equipamento estiver em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Ata ou contrato, será recusado. A Contratada deverá providenciar sua retirada e substituição, sem ônus para o Município, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis previsto no Edital de origem para substituição de equipamento devolvido por descumprimento das especificações, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou contratual da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos equipamentos.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados do efetivo recebimento do equipamento pelo Município, conforme condição estabelecida na contratação originária.

Durante a garantia, a Contratada responderá pela manutenção corretiva decorrente de defeitos cobertos, incluindo peças, mão de obra e custos de deslocamento do técnico. Sempre que tecnicamente possível, o atendimento deverá ser realizado no Município de Bituruna, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A assistência poderá ser prestada por estrutura própria ou rede autorizada do fabricante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e fornecimento de peças. Não poderão ser opostas ao Município restrições de assistência técnica incompatíveis com as condições assumidas na licitação.

As obrigações de garantia que ultrapassarem o termo final da vigência administrativa do contrato permanecerão exigíveis até o encerramento do respectivo prazo de garantia.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os equipamentos nas quantidades, prazos, local e condições definidos neste Termo de Referência, na Ata e no contrato.
- Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação originária.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos equipamentos entregues.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538605

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: agricultura@bituruna.pr.gov.br

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos recusados ou que apresentem vícios ou defeitos abrangidos pelas obrigações assumidas.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão de sua atuação na execução do objeto, na forma da lei.
- Arcar com frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à execução integral.
- Fornecer manuais, documentos técnicos, entrega técnica e treinamento previstos neste Termo.
- Prestar garantia e assistência técnica nos termos da contratação originária.
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regular execução do objeto.
- Cumprir as determinações da fiscalização, sem que isso exclua ou reduza sua responsabilidade contratual.

11 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Emitir a Autorização de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução.
- Disponibilizar condições de acesso ao local de entrega e indicar servidores para acompanhamento da entrega técnica e do treinamento.
- Receber e conferir os equipamentos, comunicando formalmente eventual desconformidade.
- Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos agentes formalmente designados.
- Efetuar a liquidação e o pagamento da despesa nos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações da Contratada.
- Comunicar ao órgão gerenciador ocorrências relevantes relativas ao descumprimento da contratação, quando cabível.
- Prestar as informações necessárias à correta execução do objeto.

12 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização observarão a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais aplicáveis. A designação formal dos agentes será realizada pela autoridade competente.

Gestor indicado	Maycon Giroto – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal indicado	Sandro Muller Cartelli – servidor efetivo do Município de Bituruna





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538605

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: agricultura@bituruna.pr.gov.br

Compete à fiscalização acompanhar a entrega, verificar a conformidade técnica, registrar ocorrências, solicitar correções, conferir os documentos necessários ao recebimento e comunicar ao gestor situações que possam demandar providências administrativas. Ao gestor compete coordenar a execução contratual, adotar as providências cabíveis perante a Contratada e encaminhar à autoridade competente matérias que excedam sua esfera de atuação.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos equipamentos, após a necessária liquidação da despesa e mediante apresentação de nota fiscal regular.

O pagamento será realizado por crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção e o prazo de pagamento será contado da reapresentação regular.

A liberação do pagamento poderá ser condicionada à comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigível na fase de execução, na forma da legislação aplicável e da contratação originária.

14 - VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia dos equipamentos, que será contado do efetivo recebimento e permanecerá exigível até seu termo.

A contratação será formalizada por instrumento contratual escrito, vinculado a este Termo de Referência, ao DFD, ao ETP, à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, ao Termo de Prorrogação, à proposta vencedora e às manifestações de anuência e aceite juntadas ao processo.

15 - SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no regime sancionatório do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Edital, o atraso injustificado poderá ensejar multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, além das demais consequências previstas na contratação originária e na legislação.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538605

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: agricultura@bituruna.pr.gov.br

Quando o descumprimento disser respeito diretamente à contratação celebrada pelo Município de Bituruna, caberá ao Município promover a apuração e aplicar as medidas cabíveis, comunicando o órgão gerenciador quando necessário.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

A contratação utilizará a Fonte de Recursos nº 00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos, observada a classificação orçamentária indicada no Parecer Contábil do Processo Administrativo nº 44/2026.

Conforme Parecer Contábil emitido em 08 de setembro de 2026, há recursos orçamentários para suportar a despesa, na unidade/organograma 02.005 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DA AGRICULTURA, dotação 02.005.20.606.0012.2039.4.4.90.52.00, no valor estimado de R\$ 1.516.000,00. O parecer encontra-se assinado por Altamir Novalkoski e integra o Processo Administrativo nº 44/2026.

17 - SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO

Os equipamentos deverão observar as normas vigentes de segurança, trânsito e emissões aplicáveis. Durante o período de garantia e nas intervenções de manutenção, a Contratada deverá adotar procedimentos compatíveis com a legislação ambiental, inclusive quanto à destinação adequada de peças, filtros, óleos, fluidos, embalagens e resíduos decorrentes dos serviços sob sua responsabilidade.

18 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Parecer Contábil do Processo Administrativo nº 44/2026, de 08 de setembro de 2026, com ateste de disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 1.516.000,00.
- Autorização para abertura do Processo Administrativo nº 44/2026, de 08 de setembro de 2026.
- Documento de Formalização da Demanda - DFD - Processo Administrativo nº 44/2026.
- Estudo Técnico Preliminar - ETP - Processo Administrativo nº 44/2026.
- Ofício nº 77/2026 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 07/2025 - COPES.
- Ata de Registro de Preços nº 07/2025 - COPES, especialmente o Item 07.
- Ata de Homologação do Pregão Eletrônico nº 07/2025.
- Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 07/2025.
- Ofício nº 52/2026 - SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
- Ofício nº 274/2026 - COPES.
- Mapa de Apuração de Preços nº 159965, de 08/09/2026, e documentos de suporte.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538605

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: agricultura@bituruna.pr.gov.br

- Lei Municipal nº 1.039/2005 e Decreto Municipal nº 24/2022 – Programa de Desenvolvimento Rural – PDR.

19 – RESPONSÁVEIS E APROVAÇÃO

Bituruna/PR, 08 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
SANDRO MULLER CARTELLI
Data: 08/09/2026 16:52:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MAYCON GIROTTTO
Data: 08/09/2026 16:46:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandro Muller Cartelli

Servidor efetivo do Município de Bituruna
Fiscal do contrato indicado

Maycon Girotto

Secretário Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente
Responsável pela demanda e gestor indicado

